



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015

A empresa GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA inscrita no CNPJ nº. 75.624.932/0001-04, por intermédio de seu representante legal, Sr. Orlei Roncaglio portador da Carteira de Identidade n.º 2.029.597-0 CPF n.º 427.082.309-72 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( X ).

Palmas, 13 de Março de 2015.

75624932/0001-04

GRAFICA E EDITORA  
KAYGANGUE LTDA.

Av. Cel. José Osório, 673 - Centro

85555-000 - Palmas - Paraná



Orlei Roncaglio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 75.624.932/0001-04  
Certidão n°: 79032408/2015  
Expedição: 04/02/2015, às 15:12:54  
Validade: 02/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.624.932/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fl.S.n° 514  
Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA  
CNPJ: 75.624.932/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:13:59 do dia 09/02/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/08/2015.

Código de controle da certidão: **3627.C6F3.7C21.9B42**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura grande no canto superior direito e várias outras no canto inferior direito.



**B) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC  
 PROCESSO LICITATORIO N.º 11/2015  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015  
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA  
 ENVELOPE N.º 02 – Documentação**

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large signature that appears to be 'KAYGANGUE']*



Empresa Certificada  
Desde 2004

Handwritten scribbles and symbols in blue ink at the top of the page, including a large 'X', a stylized 'g', and the letters 'A P'.

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75624932/0001-04  
**Razão Social:** GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA  
**Endereço:** AV CORONEL JOSE OSORIO 673 SALA / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2015 a 12/04/2015

**Certificação Número:** 2015031403503382275095

Informação obtida em 26/03/2015, às 16:53:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013015272-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.624.932/0001-04  
Nome: **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/07/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2015 - PR

Processo Administrativo: 11/2015  
Processo de Licitação: 11/2015  
Data do Processo: 26/02/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO EM GERAL, IMPRESSOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, FAZENDA E INFRA-ESTRUTURA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 11/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 23 de Março de 2015, às 11:20 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 540/2014, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 11/2015, Licitação nº. 7/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA (8711), FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA (8808), PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. (9397), LUIS KAMINSKI - ME - LK MOVEIS P/ESCRITORIO E SUPR (9529), M MOBILE EIRELI (10039).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2015, Pregão Presencial nº 07/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Marcia Maria Kersch - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Luis Kaminski- Luis Kaminski- ME, Vilma Schiffler- M. Móbile Eireli EPP, Odirlei Dozorski- Fenix Informática e Telefonía Ltda- ME, Abel kaczoroski - representante da empresa Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, João Francisco Candaten- Papelaria São Bento Ltda- EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Luis Kaminski- ME, M. Móbile Eireli EPP, Fenix Informática e Telefonía Ltda- ME, Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, Papelaria São Bento Ltda- EPP E Escrimate Comercial e Serviços de Informática Eireli, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 23 de Março de 2015

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - Pregoeiro(a)  
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO  
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO  
MARCIA MARIA KERSCHER - MEMBRO  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK MARQUES - MEMBRO  
REINALDO STASIAK - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VILMA SCHIFFLER MUELLER - Representante  
LUIS KAMINSKI - Representante  
ODIRLEI DOZORSKI - Representante  
J - Representante  
JOAO FRANCISCO CANDATEN - Representante  
ABEL KACZOROSKI - Representante



**ATA RP PROC 11/2015**

<p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</b></p>		<p>CNPJ: 83.102.558/0001-05                  RUA PARANA, 200                  IRINEÓPOLIS - SC</p>
<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b>                  Nº: 712015 - PR</p>		<p>Data do Processo: 26/02/2015                  Processo de Licitação: 11/2015                  Processo Administrativo: 11/2015</p>
<p>Folha 144</p>		

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO EM GERAL, IMPRESSOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO ADMINISTRATIVO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO AGRÍCOLA, FAZENDA E INFRA-ESTRUTURA PARA O PERÍODO DE 12 MESES COM ENTREGA PARCELADA.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº. 11/2015 (Sequência: 2)**

Atas 23 de Março de 2015 às 11:20 horas, na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, reuniram-se os membros do Conselho de Licitação designado pelo(a) Prefeito nº 540/2014 para julgamento das propostas de preço das parcelas habilitadas para o fornecimento e/ou execução dos bens descritos no Processo Licitatório nº 11/2015. Licitação nº 11/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Incluíram-se a comissão e a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão, emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es) conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtd. Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
119	CAPA DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL - FOLHA 21X21 - 100% COM 1 X 1 CORES, TAMANHO 21X21	UN	4.000,00	KAYGANG	0,0000	1,05	4.200,00
120	NOTA FISCAL DE PRODUTOR EM 04 VIAS - FOLHULARIO CONTINUO	UN	25.000,00	KAYGANG	0,0000	0,38	9.500,00

**Total do Participante ----->**  
13.700,00

Item	Especificação	Un. Med.	Qtd. Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	TUBO DE CORD COM 100 UNIDADES	UN	1,00	MULTI LASER	0,0000	50,00	50,00
29	CARTUCHO ORIGINAL HP 94 PRETO	UN	6,00	HP	0,0000	71,00	426,00
30	CARTUCHO ORIGINAL HP 95 COLOR	UN	6,00	HP	0,0000	80,85	485,10
50	PEN DRIVE 4GB	UN	10,00	SANDISK	0,0000	27,50	275,00
91	PEN DRIVE 4GB DE MEMORIA	UN	10,00	SANDISK	0,0000	23,40	234,00
108	TONER ORIGINAL HP 78A	UN	60,00	HP	0,0000	180,90	10.854,00
109	TONER ORIGINAL HP 85A	UN	40,00	HP	0,0000	172,76	6.911,60

**Total do Participante ----->**  
19.274,50

**Participante: 9397 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA.**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtd. Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Agenda telefônica em espiral	UN	1,00	TILIBELA	0,0000	20,78	20,78
4	ALMOFADA PARA CAMIÃO	UN	20,00	BADEX	0,0000	4,97	99,40
5	Almofada para máquina de calcular modelo proxal LP 25	UN	6,00	PROCALC	0,0000	11,19	67,14
8	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA	UN	50,00	RENDICOLA	0,0000	0,78	39,00
9	BASTAO DE ANOTAÇÕES	UN	10,00	S DOMINGOS	0,0000	4,78	47,80
10	BOBINA PARA CALCULADORA PDV 57 MM CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	1,00	ALFORM	0,0000	39,80	39,80
14	CD REGISTRÁVEL	UN	50,00	DIOKIGONE	0,0000	2,74	137,00
17	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO	UN	55,00	POLIBRAS	0,0000	5,20	286,00
18	CAULADOR GINTIFICA	UN	2,00	PROCALC	0,0000	39,00	78,00
19	CANETA ESFEROGRAFICA 1,0MM TRILUX AZUL -	UN	450,00	FABER	0,0000	0,89	400,50
20	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 MM AZUL PONTA FINA	UN	20,00	COMPACTOR	0,0000	1,37	27,40
21	CANETA PRETA	UN	50,00	INJEXPEN	0,0000	0,95	47,50
22	CANETA VERMELHA PONTA MEDIA	UN	100,00	INJEXPEN	0,0000	0,95	95,00
23	CANETA MARCA TEXTO - AMARELA	UN	50,00	MAKPE	0,0000	1,70	85,00
24	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UN	19,00	MAKPE	0,0000	1,70	32,30
25	CANETA MARCADOR PERMANENTE CO DVD PRETA 1,0MM - PRETA	UN	19,00	MARIFEL	0,0000	3,05	57,95
42	ENVOLTORE PARA CD	UN	100,00	EPICOL	0,0000	0,32	32,00
43	E VA COR ROSA CLARO	UN	10,00	MAKE	0,0000	1,96	19,60
44	E VA COR ROSA ESCURO	UN	10,00	MAKE	0,0000	1,96	19,60
45	E VA VERDE ESCURO	UN	10,00	MAKE	0,0000	1,96	19,60
46	E VA COR VERDE CLARO	UN	10,00	MAKE	0,0000	1,96	19,60
47	E VA COR VERMELHO	UN	10,00	MAKE	0,0000	1,96	19,60
48	E VA COR AMARELO	UN	10,00	MAKE	0,0000	1,96	19,60
49	E VA COR AZUL ESCURO	UN	10,00	MAKE	0,0000	1,96	19,60
50	E VA COR AZUL CLARO	UN	10,00	MAKE	0,0000	1,96	19,60



<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS</b>	
CNPJ: 83.102.554/0001-05 RUA PARANA, 200 CEP.: 89440-000 - Irineópolis - SC	Processo Administrativo: 11/2015 Processo de Licitação: 26/02/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 7/2015 - PR	
Folha 2/4	

Participante: 9387 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA.

Item	Descrição	Un. Med	Qtd	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-----	-------	----------	----------------	-------------

51	E V A COR PRETO	UN	10 00	MAKE	0 0000	1 96	19 60
52	E V A COR MARROM	UN	10 00	MAKE	0 0000	1 96	19 60
53	E V A COR LARANJA	UN	10 00	MAKE	0 0000	1 96	19 60
54	E V A COR LILAS	UN	10 00	MAKE	0 0000	1 96	19 60
55	E V A COR BRANCA	UN	10 00	MAKE	0 0000	1 96	19 60
60	FITA ADESIVA - GRANDE	UN	40 00	POLO	0 0000	1 39	55 60
61	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	RL	30 00	POLO	0 0000	3 85	115 50
62	FITA CORRETIVA DE SECAGEM RAPIDA	UN	10 00	PADEX	0 0000	7 50	75 00
63	FITA CREPE	UN	5 00	POLO	0 0000	4 30	21 50
64	FITA CREPE LARGA	RL	5 00	SICAD	0 0000	11 50	57 50
67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14 COM 5.000 UNIDADES	UN	5 00	BACHI	0 0000	18 40	92 00
69	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO COM NO MINIMO 50 UNIDADES	PCT	2 00	DELLO	0 0000	12 30	24 60
70	GRAFITE 2B 5MM PRETO	MINA	40 00	CIS	0 0000	1 88	75 20
71	LAPIS BORRACHA	UN	5 00	FABER	0 0000	1 80	9 00
75	LINHO ATA	UN	8 00	S DOMINGOS	0 0000	18 20	109 20
77	MARGADOR DE PAGINAS TRANSPARENTE COM	CX	6 00	3M	0 0000	18 20	109 20
76	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL COR	UN	3 00	WALLEU	0 0000	71 50	214 50
81	PAPEL COUCHE COLORIDO (AZUL CLARO/VERDE)	RES	2 00	CHAMEX	0 0000	16 50	33 00
84	RESMA	UN	20 00	POUBRAS	0 0000	2 30	46 00
85	PASTA ARQUIVO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM	UN	60 00	POUBRAS	0 0000	2 14	128 40
86	ELASTICO	UN	460 00	FOUCART	0 0000	1 26	583 40
87	PASTA ARQUIVO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM	UN	40 00	POUBRAS	0 0000	2 17	86 80
88	PASTA AZ	UN	15 00	FRAMA	0 0000	10 60	159 00
89	PASTA SUSPENSÁ	UN	130 00	FRAMA	0 0000	2 00	260 00
93	PIUMA AZ	PCT	6 00	ELGIN	0 0000	7 25	43 50
94	PIUMA AM	PCT	6 00	ELGIN	0 0000	6 15	36 90
97	PINCEL ATOMICO - AZUL	UN	10 00	MANE	0 0000	2 60	26 00
98	PINCEL ATOMICO - VERDE	UN	10 00	MANE	0 0000	2 60	26 00
99	PINCEL ATOMICO - VERMELHO	UN	10 00	MANE	0 0000	2 60	26 00
100	PINCEL ATOMICO - PRETO	UN	10 00	MANE	0 0000	2 60	26 00
101	PLASTICO PARA ENCAPAR PASTAS - CORES	RL	1 00	DAE	0 0000	48 90	48 90
102	PRANCHETA DE MADEIRA	UN	10 00	SOUZA	0 0000	4 26	42 60
103	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM	UN	20 00	WALLEU	0 0000	0 50	10 00
104	REGUA 30 CM ALUMINIO	UN	8 00	JOCAR	0 0000	4 86	29 16
105	TINTA PARA CARIMBO	UN	5 00	RADEX	0 0000	4 15	20 75
123	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS CHAPA 26 COR	UN	6 00	W3	0 0000	475 00	2 850 00
Total do Participante -----> 7 192,33							
Participante: 9529 - LUIS KAMINSKI - ME - LK MOVEIS P/ESCRITORIO E SUPR							
79	PAPEL A4 BRANCO - RESMA COM 500 FOLHAS	RES	900 00	copimax	0 0000	13 29	11 961 00
Total do Participante -----> 11 961 00							
Participante: 9938 - ESCRIMATE COM MAT. ESCRITORIO E INFORMÁTICA LTDA							
27	CARTUCHO ORIGINAL HP 122 - COLOR	UN	30 00	HP	0 0000	33 36	1 000 80
28	CARTUCHO ORIGINAL HP 122 - PRETO	UN	40 00	HP	0 0000	29 64	1 185 60
31	CARTUCHO ORIGINAL HP 662 COLOR	UN	30 00	HP	0 0000	20 94	628 20
32	CARTUCHO ORIGINAL HP 662 COLOR	UN	30 00	HP	0 0000	23 17	695 10
Total do Participante -----> 3 521,70							
Participante: 10039 - M MOBILE EIRELI							
2	AFONADOR	UN	12 00	Lenovax	0 0000	0 50	6 00
3	ALFINETE COM CABEÇA	CX	5 00	Lenovax	0 0000	4 74	23 90
7	BLOCO AUTODIÁDIA AMARELO	UN	15 00	Infirma	0 0000	3 90	58 50
8	BLOCO CUBO LEMBRETE COR BRANCA	UN	3 00	Tampox	0 0000	13 75	41 25
11	BORRACHA BRANCA	UN	30 00	Road Bor	0 0000	0 38	11 40



<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS</b> CNPJ: 83.102.558/0001-05 RUA PARANA, 200 CEP.: 89440-000 - Irineópolis - SC	
Processo Administrativo: 11/2015 Processo de Licitação: 26/02/2015	Data do Processo: 26/02/2015 Forma: 34
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 71/2015 - PR	



Participante: 10039 - M MOBILE EIRELI

Item	Especificação	Un. Med	Qtdé	Marca	Descrom	Preço Unitário	Preço Total
12	CADERNO 60 FOLHAS - CAPA DURA	UN	10	Panamercina	0.0000	3,65	36,50
13	CADERNO FOTOCOLO	UN	2	São Domingos	0.0000	7,69	15,38
15	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UN	230	Maxima	0.0000	2,32	533,60
33	CLIPS Nº 5 COM 500GR	CX	10	RG	0.0000	8,52	85,20
34	CLIPS Nº 1 COM 500GR	CX	5	RG	0.0000	8,52	42,60
35	CLIPS Nº 20 COM 500GR	CX	5	RG	0.0000	8,52	42,60
36	CLIPS Nº 3 COM 500GR	CX	5	RG	0.0000	8,52	42,60
37	CLIPS Nº 8 COM 500 GRAMAS	CX	5	RG	0.0000	8,52	42,60
38	COLA EM BASTÃO ATÓXICA COM Glicerina, 98 GR	UN	20	Jocar	0.0000	1,42	28,40
39	COLA BRANCA LIQUIDA LAVAVEL NÃO TÓXICA - 90 GR	TB	25	Parangaba	0.0000	1,35	33,75
40	CORRETIVO	UN	20	Frama	0.0000	1,64	32,80
41	ELASTICO Nº 18 COM NO MINIMO 50 UNIDADES	PGT	2	Fulgor	0.0000	3,40	6,80
56	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	10	Catruva	0.0000	1,20	12,00
66	GRAMPO PARA GRANFEADOR 26# - CAIXA COM 5.000 UNIDADES - CORRADO	CX	50	Jocar	0.0000	4,60	230,00
68	GRAMPO TRILHO DE METAL COM 50 UNIDADES	CX	25	Jocar	0.0000	14,80	370,00
72	LÁPIS PRETO Nº 2 COM MADEIRA DE BOA QUALIDADE	UN	50	Latex	0.0000	0,58	29,00
73	LÁPIS Nº 02 SEXTAVADO	UN	50	Jocar	0.0000	0,65	32,50
74	LÁPIS Nº 5	UN	2	Jocar	0.0000	5,60	11,20
76	LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS COM 50 PACINAS	UN	5	São Domingos	0.0000	14,12	70,60
80	PAPÉL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS - 450MM	RL	10	Pelica	0.0000	50,98	509,80
82	PAPÉL FOTOCOPIADO A4 COM 50 FOLHAS	CX	50	Mastipunt	0.0000	57,70	288,50
92	PERCEVEJO COM 100 UNIDADES	CX	50	Jocar	0.0000	2,80	140,00
95	PLUMA AA ALCALINA RECARREGAVEL COM 04 UNIDADES	PCT	10	Flex	0.0000	17,50	175,00
96	PLUMA AA ALCALINA RECARREGAVEL COM 04 UNIDADES	PCT	10	Flex	0.0000	17,50	175,00
110	TNT COM 50 METROS NA COR BRANCA	RL	1	Leal	0.0000	88,60	88,60
111	TNT COM 50 METROS NA COR ROSA CLARO	RL	1	Leal	0.0000	88,60	88,60
112	TNT COM 50 METROS NA COR VERDE ESCURO	RL	1	Leal	0.0000	88,60	88,60
113	TNT COM 50 METROS NA COR VERMELHA	RL	1	Leal	0.0000	88,60	88,60
114	TNT COM 50 METROS NA COR AMARELA	RL	1	Leal	0.0000	88,60	88,60
115	TNT COM 50 METROS NA COR AZUL CLARO	RL	1	Leal	0.0000	88,60	88,60
116	TNT COM 50 METROS NA COR PRETO	RL	1	Leal	0.0000	88,60	88,60
117	TNT COM 50 METROS NA COR LARANJA	RL	1	Leal	0.0000	88,60	88,60
118	TNT COM 50 METROS NA COR LILAS	RL	1	Leal	0.0000	88,60	88,60
121	ESTANTE COM 03 PRATELEIRAS E DUAS PORTAS COM CHAVE EM MADEIRA OU METAL NA COR BRANCA	UN	1	M. Mobile	0.0000	615,00	615,00
124	SUSPENSÃO COM CHAVE COM RODINHA NA COR BRANCA	UN	3	M. Mobile	0.0000	274,00	822,00
125	ARRABIO COM 04 CAVETAS COM RODÍGIO E CHAVE EM MDF 14MM NA COR CINZA	UN	10	M. Mobile	0.0000	220,00	2.200,00
126	ARRABIO PRATELEIRA MEDINDO 2,60 X 2,70 X 0,45M COM 12 PRATELEIRAS COM 08 CAVETAS E PORTAS EM MDF 25MM NA COR CINZA	UN	1	M. Mobile	0.0000	4.210,00	4.210,00
127	ARRABIO EM L COM 04 PORTAS DE CORRER E 32 PRATELEIRAS MEDINDO 2,30 X 2,50 X 2,70 X 0,45M EM MDF 25MM NA COR CINZA	UN	1	M. Mobile	0.0000	6.960,00	6.960,00
Total do Participante ----->>>> 18.636,86							18.636,86
Total Geral ----->>>> 74.280,39							74.280,39



<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS</b>  CNPJ: 83.102.558/0001-05 RUA PARANA, 200 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 7/2015 - PR</b>
	Processo Administrativo: 11/2015 Processo de Licitação: 11/2015 Data do Processo: 26/02/2015
Folha 4/4	

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irineópolis, 23 de Março de 2015

**COMISSÃO:**

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - ..... - Proponente;  
 ANDRESSA BENDLIN - ..... - MEMBRO  
 CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - ..... - MEMBRO  
 MARCIA MARIA KERSCHER - ..... - MEMBRO  
 PATRICIA FABIANE FRONCZAK MARQUES - ..... - MEMBRO  
 REINALDO STASIAK - ..... - MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

VILMA SCHIFFLER MUELLER - ..... - Representante  
 LUIS KAMINSKI - ..... - Representante  
 ODIRLEI DOZORSKI - ..... - Representante  
 J - ..... - Representante  
 JOAO FRANCISCO CANDATEN - ..... - Representante  
 ABEL KACZORSKI - ..... - Representante



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2015  
 b) Licitação Nr.: 7/2015-PR  
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d) Data Homologação: 26/03/2015  
 e) Data da Adjudicação: 26/03/2015 Sequência: 1  
 f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO EM GERAL, IMPRESSOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, FAZENDA E INFRA-ESTRUTURA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		(em Reais R\$)				
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
<b>ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA. (9938)</b>						
27	CARTUCHO ORIGINAL HP 122 - COLOR - Marca: HP	UN	30	-	33,36	1.000,80
28	CARTUCHO ORIGINAL HP 122 - PRETO - Marca: HP	UN	40	-	29,94	1.197,60
31	CARTUCHO ORIGINAL HP 662 PRETO - Marca: HP	UN	30	-	20,94	628,20
32	CARTUCHO ORIGINAL HP 662 COLOR - Marca: HP	UN	30	-	23,17	695,10
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>3.521,70</b>	
<b>FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA (8808)</b>						
1	UBO DE CD/R COM 100 UNIDADES - Marca: MULTILASER	UN	1	-	90,00	90,00
29	CARTUCHO ORIGINAL HP 94 PRETO - Marca: HP	UN	6	-	71,00	426,00
30	CARTUCHO ORIGINAL HP 95 COLOR - Marca: HP	UN	6	-	80,65	483,90
90	PEN DRIVE 4GB - Marca: SANDISK	UN	10	-	27,50	275,00
91	PEN DRIVE 8GB DE MEMORIA - Marca: SANDISK	UN	10	-	23,40	234,00
108	TONER ORIGINAL HP 78A - Marca: HP	UN	60	-	180,90	10.854,00
109	TONER ORIGINAL HP 85A - Marca: HP	UN	40	-	172,79	6.911,60
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>19.274,50</b>	

Irineópolis, 26 de Março de 2015.

-----  
 JULIANO POZZI PEREIRA  
 PREFEITO



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA (8711)**

119	CAPA DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL - FOLHA TRIPLEX- 250G/M²- COM 1 X 1 CORES, TAMANHO 23X21 CM - Marca: KAYGANG	UN	4000	-	1,05	4.200,00
120	NOTA FISCAL DE PRODUTOR EM 04 VIAS - FORMULÁRIO CONTÍNUO - Marca: KAYGANG	UN	25000	-	0,38	9.500,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>13.700,00</b>

**LUIS KAMINSKI - ME - LK MOVEIS P/ESCRITORIO E SUPR (9529)**

79	PAPEL A4 BRANCO - RESMA COM 500 FOLHAS - Marca: copimax	RES	900	-	13,29	11.961,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>11.961,00</b>

**M M C E EIRELI (10039)**

2	APONTADOR - Marca: Leonora	UN	12	-	0,50	6,00
3	ALFINETE COM CABEÇA - Marca: Leonora	CX	5	-	4,78	23,90
7	BLOCO AUTOADESIVO AMARELO - Marca: Informs	UN	15	-	3,90	58,50
8	BLOCO CUBO LEMBRETE COR BRANCA - Marca: Tamoio	UN	3	-	13,75	41,25
11	BORRACHA BRANCA - Marca: Red Bor	UN	30	-	0,38	11,40
12	CADERNO 60 FOLHAS - CAPA DURA - Marca: Panamericana	UN	10	-	3,85	38,50
13	CADERNO PROTOCOLO - Marca: São Domingos	UN	2	-	7,68	15,36
16	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Marca: Maxima	UN	230	-	2,32	533,60
33	CLIPS Nº 0 COM 500GR - Marca: RG	CX	10	-	8,82	88,20
34	CLIP Nº 1 COM 500GR - Marca: RG	CX	5	-	8,82	44,10
35	CLIPS Nº 2/0 COM 500GR - Marca: RG	CX	5	-	8,82	44,10
36	CLIPS Nº 3 COM 500GR - Marca: RG	CX	5	-	8,82	44,10
37	CLIPS Nº 8 COM 500 GRAMAS - Marca: RG	CX	5	-	8,82	44,10
38	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM GLICERINA, 08 GR - Marca: Jocar	UN	20	-	1,42	28,40
39	COLA BRANCA LIQUIDA LAVAVEL, NÃO TOXICA - 90 GR - Marca: Piratininga	TB	25	-	1,35	33,75
40	CORRETIVO - Marca: Frama	UN	20	-	1,64	32,80
41	ELASTICO Nº 18, COM NO MINIMO 50 UNIDADES - Marca: Fulgor	PCT	2	-	3,40	6,80
56	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca: Carbrink	UN	10	-	1,20	12,00
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES - COBREADO - Marca: Jocar	CX	50	-	4,60	230,00

Irineópolis, 26 de Março de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 11/2015  
Processo de Licitação: 11/2015  
Data do Processo: 26/02/2015

Folha: 3/6



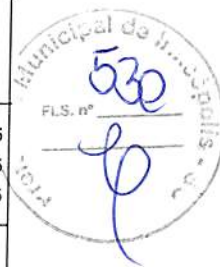
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

M MOBILE EIRELI (10039)

68	GRAMPO TRILHO DE METAL COM 50 UNIDADES - Marca: Jocar	CX	25	-	14,80	370,00
72	LAPIS PRETO Nº 2 COM MADEIRA DE BOA QUALIDADE - Marca: Labra	UN	50	-	0,58	29,00
73	LÁPIS Nº 02 SEXTAVADO - Marca: Jocar	UN	50	-	0,65	32,50
74	LAPISEIRA 0.5 - Marca: Jocar	UN	2	-	5,60	11,20
76	LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS COM 50 PAGINAS - Marca: São Domingos	UN	5	-	14,12	70,60
80	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS - 450MM - Marca: Polifix	RL	10	-	50,38	503,80
82	PAPEL FOTOGRAFICO A4 COM 50 FOLHAS - Marca: Masterprint	CX	5	-	57,70	288,50
92	PERCEVEJO COM 100 UNIDADES - Marca: Jocar	CX	50	-	2,80	140,00
95	PILHA AA ALCALINA RECARREGÁVEL COM 04 UNIDADES - Marca: Flex	PCT	10	-	17,50	175,00
96	PILHA AAA ALCALINA RECARREGAVEL COM 04 UNIDADES - Marca: Flex	PCT	10	-	17,50	175,00
110	TNT COM 50 METROS NA COR BRANCA - Marca: Leal	RL	1	-	88,60	88,60
111	TNT COM 50 METROS NA COR ROSA CLARO - Marca: Leal	RL	1	-	88,60	88,60
112	TNT COM 50 METROS NA COR VERDE ESCURO - Marca: Leal	RL	1	-	88,60	88,60
113	TNT COM 50 METROS NA COR VERMELHA - Marca: Leal	RL	1	-	88,60	88,60
114	TNT COM 50 METROS NA COR AMARELA - Marca: Leal	RL	1	-	88,60	88,60
115	TNT COM 50 METROS NA COR AZUL CLARO - Marca: Leal	RL	1	-	88,60	88,60
116	TNT COM 50 METROS NA COR PRETO - Marca: Leal	RL	1	-	88,60	88,60
117	TNT COM 50 METROS NA COR LARANJA - Marca: Leal	RL	1	-	88,60	88,60
118	TNT COM 50 METROS NA COR LILAS - Marca: Leal	RL	1	-	88,60	88,60
121	ESTANTE COM 03 PRATELEIRAS E DUAS PORTAS COM CHAVE, EM MADEIRA OU METAL, NA COR BRANCA - Marca: M.Mobile	UN	1	-	615,00	615,00
124	GAVETEIRO EM MDF COM 02 GAVETAS, PARA PASTA SUSPENSÁVEL, COM CHAVE, COM RODINHA, NA COR CINZA - Marca: M.Mobile	UN	3	-	274,00	822,00
125	ARMÁRIO COM 04 GAVETAS COM RODÍGIO E CHAVE, EM MDF 18MM, NA COR CINZA - Marca: M.Mobile	UN	10	-	220,00	2.200,00
126	ARMÁRIO PRATELEIRA, MEDINDO 2,60 X 2,70 X 0,45 M, COM 12 PRATELEIRAS, COM 08 GAVETAS E PORTAS DE CORRER, EM MDF 25MM, NA COR CINZA - Marca: M.Mobile	UN	1	-	4.210,00	4.210,00

Irineópolis, 26 de Março de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**M MOBILE EIRELI (10039)**

127	ARMÁRIO EM L. COM 04 PORTAS DE CORRER E 32 PRATELEIRAS, MEDINDO 2,30 X 2,80 X 2,70 X 0,45 M, EM MDF 25MM, NA COR CINZA - Marca: M.Mobile	UN	1	-	6.860,00	6.860,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>18.636,86</b>

**PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. (9397)**

1	Agenda Telefonica em espiral - Marca: TILIBRA	UN	1	-	20,78	20,78
4	ALMOFADA PARA CARIMBO - Marca: RADEX	UN	20	-	4,97	99,40
5	Almofada para máquina de calcular modelo procalc LP 25 - Marca: PROCALC	UN	6	-	11,19	67,14
6	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA - Marca: RENDICOLA	UN	50	-	0,78	39,00
7	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Marca: S.DOMINGOS	UN	10	-	4,78	47,80
10	BOBINA PARA CALCULADORA PDV 57 MM, CAIXA COM 30 UNIDADES - Marca: ALFORM	CX	1	-	39,80	39,80
14	CD REGRAVAVEL - Marca: DIGIKLONE	UN	50	-	2,74	137,00
17	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO - Marca: POLIBRAS	UN	55	-	5,20	286,00
18	CALCULADORA CIENTÍFICA - Marca: PROCALC	UN	2	-	39,00	78,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM TRILUX AZUL - PONTA MÉDIA, PONTEIRA METÁLICA - Marca: FABER	UN	450	-	0,89	400,50
20	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM AZUL PONTA FINA, COM PONTEIRA METÁLICA - Marca: COMPACTOR	UN	20	-	1,37	27,40
21	CANETA PRETA - Marca: INJEXPEN	UN	50	-	0,95	47,50
22	CANETA VERMELHA PONTA MÉDIA - Marca: INJEXPEN	UN	100	-	0,95	95,00
23	CANETA MARCA TEXTO - AMARELA - Marca: MAKE	UN	50	-	1,70	85,00
24	CANETA MARCA TEXTO VERDE - Marca: MAKE	UN	10	-	1,70	17,00
25	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD DVD PRETA 1,0MM - PONTA MÉDIA - Marca: MARIPEL	UN	10	-	3,05	30,50
42	ENVELOPE PARA CD - Marca: EPICOL	UN	100	-	0,32	32,00
43	E.V.A COR ROSA CLARO - Marca: MAKE	UN	10	-	1,96	19,60
44	E.V.A COR ROSA ESCURO - Marca: MAKE	UN	10	-	1,96	19,60
45	E.V.A VERDE ESCURO - Marca: MAKE	UN	10	-	1,96	19,60
46	E.V.A COR VERDE CLARO - Marca: MAKE	UN	10	-	1,96	19,60
47	E.V.A COR VERMELHO - Marca: MAKE	UN	10	-	1,96	19,60
48	E.V.A COR AMARELO - Marca: MAKE	UN	10	-	1,96	19,60

Irineópolis, 26 de Março de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
 RUA PARANA, 200  
 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	
Nr.: 7/2015 - PR	
Processo Administrativo: 11/2015	Folha: 5/6
Processo de Licitação: 11/2015	
Data do Processo: 26/02/2015	

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. (9397)

49	E V A COR AZUL ESCURO - Marca: MAKE	UN	10	-	1,96	19,60
50	E V A COR AZUL CLARO - Marca: MAKE	UN	10	-	1,96	19,60
51	E V A COR PRETO - Marca: MAKE	UN	10	-	1,96	19,60
52	E V A COR MARRON - Marca: MAKE	UN	10	-	1,96	19,60
53	E V A COR LARANJA - Marca: MAKE	UN	10	-	1,96	19,60
54	E V A COR LILÁS - Marca: MAKE	UN	10	-	1,96	19,60
55	E V A COR BRANCA - Marca: MAKE	UN	10	-	1,96	19,60
60	FITA ADESIVA - GRANDE - Marca: POLO	UN	40	-	1,39	55,60
61	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - Marca: POLO	RL	30	-	3,85	115,50
62	FITA CORRETIVA DE SECAGEM RÁPIDA - Marca: RADEX	UN	10	-	7,55	75,50
63	FITA CREPE - Marca: POLO	UN	5	-	4,30	21,50
64	FITA CREPE LARGA - Marca: SICAD	RL	5	-	11,50	57,50
67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14 COM 5.000 UNIDADES - Marca: BACHI	UN	5	-	18,40	92,00
69	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO COM NO MINIMO 50 UNIDADES - Marca: DELLO	PCT	2	-	12,30	24,60
70	GRAFITE 2B 0,5MM PRETO - Marca: CIS	MINA	40	-	1,88	75,20
71	LÁPIS BORRACHA - Marca: FABER	UN	5	-	1,90	9,50
75	LIVRO ATA - Marca: S.DOMINGOS	UN	5	-	8,90	44,50
77	MARCADOR DE PÁGINAS TRANSPARENTE COM ADESIVO FLAGS C/ 100 FOLHAS - Marca: 3M	CX	6	-	18,20	109,20
78	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL COR CRISTAL OU FUMÊ - Marca: WALLEU	UN	3	-	71,50	214,50
	APEL COUCHÊ COLORIDO (AZUL CLAROVERDE) RESMA - Marca: CHAMEX	RES	2	-	16,50	33,00
84	PASTA ARQUIVO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM CANALETA - Marca: POLIBRAS	UN	20	-	2,30	46,00
85	PASTA ARQUIVO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO - Marca: POLIBRAS	UN	60	-	2,14	128,40
86	PASTA ARQUIVO COLORIDO COM GRAMPO TRILHO (VERDE - VERMELHA E PRETA) - Marca: POLICART	UN	460	-	1,29	593,40
87	PASTA ARQUIVO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO - Marca: POLIBRAS	UN	40	-	2,17	86,80
88	PASTA AZ - Marca: FRAMA	UN	15	-	10,60	159,00

JULIANO POZZI PEREIRA  
 PREFEITO

Irineópolis, 26 de Março de 2015



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. (9397)

89 PASTA SUSPENSA - Marca: FRAMA	UN	130	-	2,00	260,00
93 PILHA AA - Marca: ELGIN	PCT	6	-	6,15	36,90
94 PILHA AAA - Marca: ELGIN	PCT	6	-	7,25	43,50
97 PINCEL ATOMICO - AZUL - Marca: MAKE	UN	10	-	2,60	26,00
98 PINCEL ATOMICO - VERDE - Marca: MAKE	UN	10	-	2,60	26,00
99 PINCEL ATOMICO - VERMELHO - Marca: MAKE	UN	10	-	2,60	26,00
100 PINCEL ATOMICO - PRETO - Marca: MAKE	UN	10	-	2,60	26,00
101 PLÁSTICO PARA ENCAPAR PASTAS - CORES DIVERSAS - DLO COM 25M - Marca: DAC	RL	1	-	48,90	48,90
102 PRANCHETA DE MADEIRA - Marca: SOUZA	UN	10	-	4,28	42,80
103 RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM - Marca: WALLEU	UN	20	-	0,50	10,00
104 RÉGUA 30 CM EM ALUMÍNIO - Marca: JOCAR	UN	6	-	4,86	29,16
105 TINTA PARA CARIMBO - Marca: RADEX	UN	5	-	4,15	20,75
123 ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, CHAPA 26, COR CINZA - Marca: W3	UN	6	-	475,00	2.850,00

Total do Fornecedor: 7.192,33

Total Geral: 74.286,39

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (3), 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (7),  
2.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (9), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (24), 2.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (27),  
1.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (73), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (76), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (81),  
2.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (84), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (100), 2.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (102),  
2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (112), 2.018.4.4.90.00.00.00.00.00 (115), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (122),  
2.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (123), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (127), 2.020.4.4.90.00.00.00.00.00 (130)

Irineópolis, 26 de Março de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2015  
b) Licitação Nr.: 7/2015-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 26/03/2015  
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO EM GERAL, IMPRESSOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, FAZENDA E INFRA-ESTRUTURA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

**ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA. (9938)**

27	CARTUCHO ORIGINAL HP 122 - COLOR - Marca: HP	UN	30,00	0,0000	33,36	1.000,80
28	CARTUCHO ORIGINAL HP 122 - PRETO - Marca: HP	UN	40,00	0,0000	29,94	1.197,60
31	CARTUCHO ORIGINAL HP 662 PRETO - Marca: HP	UN	30,00	0,0000	20,94	628,20
32	CARTUCHO ORIGINAL HP 662 COLOR - Marca: HP	UN	30,00	0,0000	23,17	695,10
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>3.521,70</b>

**FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA (8808)**

15	TUBO DE CD/R COM 100 UNIDADES - Marca: MULTILASER	UN	1,00	0,0000	90,00	90,00
29	CARTUCHO ORIGINAL HP 94 PRETO - Marca: HP	UN	6,00	0,0000	71,00	426,00
30	CARTUCHO ORIGINAL HP 95 COLOR - Marca: HP	UN	6,00	0,0000	80,65	483,90
90	PEN DRIVE 4GB - Marca: SANDISK	UN	10,00	0,0000	27,50	275,00
91	PEN DRIVE 8GB DE MEMORIA - Marca: SANDISK	UN	10,00	0,0000	23,40	234,00
108	TONER ORIGINAL HP 78A - Marca: HP	UN	60,00	0,0000	180,90	10.854,00

Irineópolis, 26 de Março de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

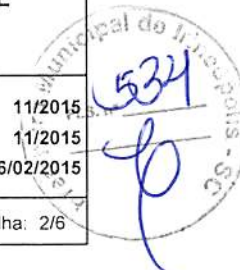
CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2015 - PR

Processo Administrativo: 11/2015  
Processo de Licitação: 11/2015  
Data do Processo: 26/02/2015

Folha: 2/6



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA (8808)

109	TONER ORIGINAL HP 85A - Marca: HP	UN	40,00	0,0000	172,79	6.911,60
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>19.274,50</b>

GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA (8711)

119	CAPA DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL- FOLHA TRIPLEX- 250G/M²- COM 1 X 1 CORES, TAMANHO 23X21 CM - Marca: KAYGANG	UN	4.000,00	0,0000	1,05	4.200,00
120	NOTA FISCAL DE PRODUTOR EM 04 VIAS - FORMULÁRIO CONTÍNUO - Marca: KAYGANG	UN	25.000,00	0,0000	0,38	9.500,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>13.700,00</b>

LUIS KAMINSKI - ME - LK MOVEIS P/ESCRITORIO E SUPR (9529)

79	PAPEL A4 BRANCO - RESMA COM 500 FOLHAS - Marca: copimax	RES	900,00	0,0000	13,29	11.961,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>11.961,00</b>

M MOBILE EIRELI (10039)

2	APONTADOR - Marca: Leonora	UN	12,00	0,0000	0,50	6,00
3	ALFINETE COM CABEÇA - Marca: Leonora	CX	5,00	0,0000	4,78	23,90
7	BLOCO AUTOADESIVO AMARELO - Marca: Informs	UN	15,00	0,0000	3,90	58,50
8	BLOCO CUBO LEMBRETE COR BRANCA - Marca: Tamoio	UN	3,00	0,0000	13,75	41,25
11	BORRACHA BRANCA - Marca: Red Bor	UN	30,00	0,0000	0,38	11,40
12	CADERNO 60 FOLHAS - CAPA DURA - Marca: Panamericana	UN	10,00	0,0000	3,85	38,50
13	CADERNO PROTOCOLO - Marca: São Domingos	UN	2,00	0,0000	7,68	15,36
16	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Marca: Maxima	UN	230,00	0,0000	2,32	533,60
33	CLIPS Nº 0 COM 500GR - Marca: RG	CX	10,00	0,0000	8,82	88,20
34	CLIP Nº 1 COM 500GR - Marca: RG	CX	5,00	0,0000	8,82	44,10
35	CLIPS Nº 2/0 COM 500GR - Marca: RG	CX	5,00	0,0000	8,82	44,10
36	CLIPS Nº 3 COM 500GR - Marca: RG	CX	5,00	0,0000	8,82	44,10
37	CLIPS Nº 8 COM 500 GRAMAS - Marca: RG	CX	5,00	0,0000	8,82	44,10
38	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM GLICERINA, 08 GR. - Marca: Jocar	UN	20,00	0,0000	1,42	28,40
39	COLA BRANCA LIQUIDA LAVAVEL, NÃO TOXICA - 90 GR - Marca: Piratininga	TB	25,00	0,0000	1,35	33,75

Irineópolis, 26 de Março de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**M MOBILE EIRELI (10039)**

40	CORRETIVO - Marca: Frama	UN	20,00	0,0000	1,64	32,80
41	ELASTICO Nº 18, COM NO MINIMO 50 UNIDADES - Marca: Fulgor	PCT	2,00	0,0000	3,40	6,80
56	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca: Carbrink	UN	10,00	0,0000	1,20	12,00
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES - COBREADO - Marca: Jocar	CX	50,00	0,0000	4,60	230,00
68	GRAMPO TRILHO DE METAL COM 50 UNIDADES - Marca: Jocar	CX	25,00	0,0000	14,80	370,00
72	LAPIS PRETO Nº. 2 COM MADEIRA DE BOA QUALIDADE - Marca: Labra	UN	50,00	0,0000	0,58	29,00
73	LÁPIS Nº 02 SEXTAVADO - Marca: Jocar	UN	50,00	0,0000	0,65	32,50
74	LAPISEIRA 0.5 - Marca: Jocar	UN	2,00	0,0000	5,60	11,20
76	LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS COM 50 PAGINAS - Marca: São Domingos	UN	5,00	0,0000	14,12	70,60
80	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS - 450MM - Marca: Polifix	RL	10,00	0,0000	50,38	503,80
82	PAPEL FOTOGRAFICO A4 COM 50 FOLHAS - Marca: Masterprint	CX	5,00	0,0000	57,70	288,50
92	PERCEVEJO COM 100 UNIDADES - Marca: Jocar	CX	50,00	0,0000	2,80	140,00
95	PILHA AA ALCALINA RECARREGÁVEL COM 04 UNIDADES - Marca: Flex	PCT	10,00	0,0000	17,50	175,00
96	PILHA AAA ALCALINA RECARREGAVEL COM 04 UNIDADES - Marca: Flex	PCT	10,00	0,0000	17,50	175,00
110	TNT COM 50 METROS NA COR BRANCA - Marca: Leal	RL	1,00	0,0000	88,60	88,60
111	TNT COM 50 METROS NA COR ROSA CLARO - Marca: Leal	RL	1,00	0,0000	88,60	88,60
112	TNT COM 50 METROS NA COR VERDE ESCURO - Marca: Leal	RL	1,00	0,0000	88,60	88,60
113	TNT COM 50 METROS NA COR VERMELHA - Marca: Leal	RL	1,00	0,0000	88,60	88,60
114	TNT COM 50 METROS NA COR AMARELA - Marca: Leal	RL	1,00	0,0000	88,60	88,60
115	TNT COM 50 METROS NA COR AZUL CLARO - Marca: Leal	RL	1,00	0,0000	88,60	88,60
116	TNT COM 50 METROS NA COR PRETO - Marca: Leal	RL	1,00	0,0000	88,60	88,60
117	TNT COM 50 METROS NA COR LARANJA - Marca: Leal	RL	1,00	0,0000	88,60	88,60
118	TNT COM 50 METROS NA COR LILAS - Marca: Leal	RL	1,00	0,0000	88,60	88,60
121	ESTANTE COM 03 PRATELEIRAS E DUAS PORTAS COM CHAVE, EM MADEIRA OU METAL, NA COR BRANCA - Marca: M.Mobile	UN	1,00	0,0000	615,00	615,00

Irineópolis, 26 de Março de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2015 - PR

Processo Administrativo: 11/2015  
Processo de Licitação: 11/2015  
Data do Processo: 26/02/2015

Folha: 4/6



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

M MOBILE EIRELI (10039)

124	GAVETEIRO EM MDF COM 02 GAVETAS, PARA PASTA SUSPENSA, COM CHAVE, COM RODINHA, NA COR CINZA - Marca: M.Mobile	UN	3,00	0,0000	274,00	822,00
125	ARMÁRIO COM 04 GAVETAS COM RODÍGIO E CHAVE, EM MDF 18MM, NA COR CINZA - Marca: M.Mobile	UN	10,00	0,0000	220,00	2.200,00
126	ARMÁRIO PRATELEIRA, MEDINDO 2,60 X 2,70 X 0,45 M, COM 12 PRATELEIRAS, COM 08 GAVETAS E PORTAS DE CORRER, EM MDF 25MM, NA COR CINZA - Marca: M.Mobile	UN	1,00	0,0000	4.210,00	4.210,00
127	ARMÁRIO EM L, COM 04 PORTAS DE CORRER E 32 PRATELEIRAS, MEDINDO 2,30 X 2,80 X 2,70 X 0,45 M, EM MDF 25MM, NA COR CINZA - Marca: M.Mobile	UN	1,00	0,0000	6.860,00	6.860,00

Total do Fornecedor: 18.636,86

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. (9397)

1	Agenda Telefonica em espiral - Marca: TILIBRA	UN	1,00	0,0000	20,78	20,78
4	ALMOFADA PARA CARIMBO - Marca: RADEX	UN	20,00	0,0000	4,97	99,40
5	Almofada para máquina de calcular modelo procalc LP 25 - Marca: PROCALC	UN	6,00	0,0000	11,19	67,14
6	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA - Marca: RENDICOLA	UN	50,00	0,0000	0,78	39,00
9	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Marca: S.DOMINGOS	UN	10,00	0,0000	4,78	47,80
10	BOBINA PARA CALCULADORA PDV 57 MM, CAIXA COM 30 UNIDADES - Marca: ALFORM	CX	1,00	0,0000	39,80	39,80
14	CD REGRAVAVEL - Marca: DIGIKLONE	UN	50,00	0,0000	2,74	137,00
17	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO - Marca: POLIBRAS	UN	55,00	0,0000	5,20	286,00
18	CALCULADORA CIENTÍFICA - Marca: PROCALC	UN	2,00	0,0000	39,00	78,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM TRILUX AZUL - PONTA MÉDIA, PONTEIRA METÁLICA - Marca: FABER	UN	450,00	0,0000	0,89	400,50
20	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM AZUL PONTA FINA, COM PONTEIRA METÁLICA - Marca: COMPACTOR	UN	20,00	0,0000	1,37	27,40
21	CANETA PRETA - Marca: INJEXPEN	UN	50,00	0,0000	0,95	47,50
22	CANETA VERMELHA PONTA MÉDIA - Marca: INJEXPEN	UN	100,00	0,0000	0,95	95,00
23	CANETA MARCA TEXTO - AMARELA - Marca: MAKE	UN	50,00	0,0000	1,70	85,00
24	CANETA MARCA TEXTO VERDE - Marca: MAKE	UN	10,00	0,0000	1,70	17,00
25	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD DVD PRETA 1.0MM - PRETA - Marca: MARIPEL	UN	10,00	0,0000	3,05	30,50

Irineópolis, 26 de Março de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. (9397)**

42	ENVELOPE PARA CD - Marca: EPICOL	UN	100,00	0,0000	0,32	32,00
43	E.V.A COR ROSA CLARO - Marca: MAKE	UN	10,00	0,0000	1,96	19,60
44	E.V.A COR ROSA ESCURO - Marca: MAKE	UN	10,00	0,0000	1,96	19,60
45	E.V.A VERDE ESCURO - Marca: MAKE	UN	10,00	0,0000	1,96	19,60
46	E.V.A COR VERDE CLARO - Marca: MAKE	UN	10,00	0,0000	1,96	19,60
47	E.V.A COR VERMELHO - Marca: MAKE	UN	10,00	0,0000	1,96	19,60
48	E.V.A COR AMARELO - Marca: MAKE	UN	10,00	0,0000	1,96	19,60
49	E.V.A COR AZUL ESCURO - Marca: MAKE	UN	10,00	0,0000	1,96	19,60
50	E.V.A COR AZUL CLARO - Marca: MAKE	UN	10,00	0,0000	1,96	19,60
51	E.V.A COR PRETO - Marca: MAKE	UN	10,00	0,0000	1,96	19,60
52	E.V.A COR MARROM - Marca: MAKE	UN	10,00	0,0000	1,96	19,60
53	E.V.A COR LARANJA - Marca: MAKE	UN	10,00	0,0000	1,96	19,60
54	E.V.A COR LILÁS - Marca: MAKE	UN	10,00	0,0000	1,96	19,60
55	E.V.A COR BRANCA - Marca: MAKE	UN	10,00	0,0000	1,96	19,60
60	FITA ADESIVA - GRANDE - Marca: POLO	UN	40,00	0,0000	1,39	55,60
61	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - Marca: POLO	RL	30,00	0,0000	3,85	115,50
62	FITA CORRETIVA DE SECAGEM RÁPIDA - Marca: RADEX	UN	10,00	0,0000	7,55	75,50
63	FITA CREPE - Marca: POLO	UN	5,00	0,0000	4,30	21,50
64	FITA CREPE LARGA - Marca: SICAD	RL	5,00	0,0000	11,50	57,50
67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14 COM 5.000 UNIDADES - Marca: BACHI	UN	5,00	0,0000	18,40	92,00
69	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO COM NO MINIMO 50 UNIDADES - Marca: DELLO	PCT	2,00	0,0000	12,30	24,60
70	GRAFITE 2B. 0,5MM PRETO - Marca: CIS	MINA	40,00	0,0000	1,88	75,20
71	LÁPIS BORRACHA - Marca: FABER	UN	5,00	0,0000	1,90	9,50
75	LIVRO ATA - Marca: S.DOMINGOS	UN	5,00	0,0000	8,90	44,50
77	MARCADOR DE PÁGINAS TRANSPARENTE COM ADESIVO FLAGS C/ 100 FOLHAS - Marca: 3M	CX	6,00	0,0000	18,20	109,20
78	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL COR CRISTAL OU FUMÊ - Marca: WALLEU	UN	3,00	0,0000	71,50	214,50

Irineópolis, 26 de Março de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. (9397)

81	PAPÉL COUCHÊ COLORIDO (AZUL CLARO/VERDE) RESMA - Marca: CHAMEX	RES	2,00	0,0000	16,50	33,00
84	PASTA ARQUIVO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CANALETA - Marca: POLIBRAS	UN	20,00	0,0000	2,30	46,00
85	PASTA ARQUIVO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO - Marca: POLIBRAS	UN	60,00	0,0000	2,14	128,40
86	PASTA ARQUIVO COLORIDO COM GRAMPO TRILHO (VERDE - VERMELHA E PRETA) - Marca: POLICART	UN	460,00	0,0000	1,29	593,40
87	PASTA ARQUIVO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO - Marca: POLIBRAS	UN	40,00	0,0000	2,17	86,80
88	PASTA AZ - Marca: FRAMA	UN	15,00	0,0000	10,60	159,00
89	PASTA SUSPÊNSA - Marca: FRAMA	UN	130,00	0,0000	2,00	260,00
93	PILHA AA - Marca: ELGIN	PCT	6,00	0,0000	6,15	36,90
94	PILHA AAA - Marca: ELGIN	PCT	6,00	0,0000	7,25	43,50
97	PINCEL ATOMICO - AZUL - Marca: MAKE	UN	10,00	0,0000	2,60	26,00
98	PINCEL ATOMICO - VERDE - Marca: MAKE	UN	10,00	0,0000	2,60	26,00
99	PINCEL ATOMICO - VERMELHO - Marca: MAKE	UN	10,00	0,0000	2,60	26,00
100	PINCEL ATOMICO - PRETO - Marca: MAKE	UN	10,00	0,0000	2,60	26,00
101	PLÁSTICO PARA ENCAPAR PASTAS - CORES DIVERSAS - ROLO COM 25M - Marca: DAC	RL	1,00	0,0000	48,90	48,90
102	PRANCHETA DE MADEIRA - Marca: SOUZA	UN	10,00	0,0000	4,28	42,80
103	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM - Marca: WALLEU	UN	20,00	0,0000	0,50	10,00
104	RÉGUA 30 CM EM ALUMÍNIO - Marca: JOCAR	UN	6,00	0,0000	4,86	29,16
105	TINTA PARA CARIMBO - Marca: RADEX	UN	5,00	0,0000	4,15	20,75
123	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, CHAPA 26, COR CINZA - Marca: W3	UN	6,00	0,0000	475,00	2.850,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>7.192,33</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>74.286,39</b>

Irineópolis, 26 de Março de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015  
PROCESSO Nº 11/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa Luis Kaminski - ME, estabelecida na rua Dom Pedro I, nº 207, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória, Estado do Paraná, CNPJ 11.473.982/0001-55, pelo seu representante, Sr. Luis Kaminski, sob nº de CPF 253.970.369-00 e RG 1.208.867, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 11/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO EM GERAL, IMPRESSOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, FAZENDA E INFRA-ESTRUTURA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo relacionado:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário Total R\$	Valor máximo total R\$
79	900	unidade	Papel A4 Branco - Resma com 500 folhas	COPIMAX	13,29	11.961,00
<b>TOTAL RS</b>						<b>11.961,00</b>

2.2. O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

2.3. Para os itens "**toner original**" e "**cartucho original**", estes cartuchos deverão ter em sua caixa, o **selo** de original, para a devida comprovação, caso contrario serão **devolvidos**.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 07/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.



6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 07/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.



8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**CLAUSULA NONA  
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DECIMA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 07/2015 e a proposta da empresa Luis Kaminski - ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 23 de março de 2015.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUIS KAMINSKI**  
**LUIS KAMINSKI - ME**

Testemunhas:



Nome: Ellen Anny Konopka Colombo  
CPF: 068.466.679-03



Nome: Ivete Cardoso Fronczak  
CPF: 383.533.939-72



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015  
PROCESSO Nº 11/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Escrimate Comercial e Serviços de Informática - Eireli, estabelecida na rua Manoel de Oliveira Ramos, nº 205, Loja 04, Sala 802, Bairro: Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 00.748.569/0001-30, pelo seu representante, Sr. Robson Cardoso, sob nº de CPF 710.996.389-68 e RG 2.410.309, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 11/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO EM GERAL, IMPRESSOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, FAZENDA E INFRA-ESTRUTURA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo relacionado:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário Total R\$	Valor máximo total R\$
27	30	unidade	Cartucho original HP 122 color	HP	33,36	1.000,80
28	40	unidade	Cartucho original HP 122 preto	HP	29,94	1.197,60
31	30	unidade	Cartucho original HP 662 preto	HP	20,94	628,20
32	30	unidade	Cartucho original HP 662 color	HP	23,17	695,10
<b>TOTAL RS</b>						<b>3.521,70</b>

2.2. O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

2.3. Para os itens "**toner original**" e "**cartucho original**", estes cartuchos deverão ter em sua caixa, o **selo** de original, para a devida comprovação, caso contrario serão **devolvidos**.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 07/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.



6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 07/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.



8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**



**DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 07/2015 e a proposta da empresa Escrimate Comercial e Serviços de Informática Eireli, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA  
DO FORO**

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 23 de março de 2015.

**JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ROBSON CARDOSO**

**ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**

Testemunhas:

Nome: Ellen Anny Konopka Colombo  
CPF: 068.466.679-03

Nome: Ivete Cardoso Fronczak  
CPF: 383.533.939-72



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

548  
E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2015  
PROCESSO Nº 11/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda - ME, estabelecida na Avenida Manoel Ribas, nº 791, Sala 01, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CNPJ 05.047.599/0001-32, pelo seu representante, Sr. Odirlei Dozorski, sob nº de CPF 029.451.369-88 e RG 6.237.661-9, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 11/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO EM GERAL, IMPRESSOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, FAZENDA E INFRA-ESTRUTURA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo relacionado:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário Total R\$	Valor máximo total R\$
15	01	unidade	Tube de CD/R com 100 unidades	MULTILASER	90,00	90,00
29	06	unidade	Cartucho original HP 94 preto	HP	71,00	426,00
30	06	unidade	Cartucho original HP 95 color	HP	80,65	483,90
90	10	Unidade	Pen drive com 4gb	SANDISK	27,50	275,00
91	10	unidade	Pen drive com 8gb	SANDISK	23,40	234,00
108	60	unidade	Toner original HP 78A	HP	180,90	10.854,00
109	40	unidade	Toner original HP 85A	HP	172,79	6.911,60
<b>TOTAL R\$</b>						<b>19.274,50</b>

2.2. O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

2.3. Para os itens "**toner original**" e "**cartucho original**", estes cartuchos deverão ter em sua caixa, o **selo** de original, para a devida comprovação, caso contrario serão **devolvidos**.

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 07/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.
- 04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

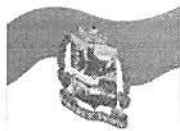
5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 07/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 07/2015 e a proposta da empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.


Irineópolis, 23 de março de 2015.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ODIRLEI DOZORSKI**  
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA

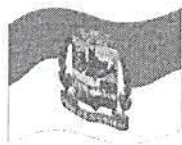
Testemunhas:

  
Nome: Ellen Anny Konopka Colombo  
CPF: 068.466.679-03

  
Nome: Ivete Cardoso Fronczak  
CPF: 383.533.939-72

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2015 PROCESSO Nº 11/2015 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, estabelecida na Avenida Coronel Jose Osório, nº 673, Centro, Município de Palmas, Estado do Paraná, CNPJ 75.624.932/0001-04, pelo seu representante, Sr. Orlei Roncaglio, sob nº de CPF 427.082.309-72 e RG 2.029.597, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 11/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO EM GERAL, IMPRESSOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, FAZENDA E INFRA-ESTRUTURA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo relacionado:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário Total R\$	Valor máximo total R\$
119	4.000	unidade	Capa de bloco de produtor rural folha triplex 250 G/M <sup>2</sup> 1x1 cores tamanho 23x21 cm	KAYGAN GUE	1,05	4.200,00
120	25.00 0	unidade	Nota fiscal de Produtor rural em 4 vias formulário contínuo carbonada	KAYGAN GUE	0,38	9.500,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>13.700,00</b>

2.2. O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

2.3. Para os itens “**toner original**” e “**cartucho original**”, estes cartuchos deverão ter em sua caixa, o **selo** de original, para a devida comprovação, caso contrario serão **devolvidos**.

### CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 07/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 07/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.



8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**CLAUSULA NONA  
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DECIMA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



## DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 07/2015 e a proposta da empresa Grafica e Editora Kaygangue Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

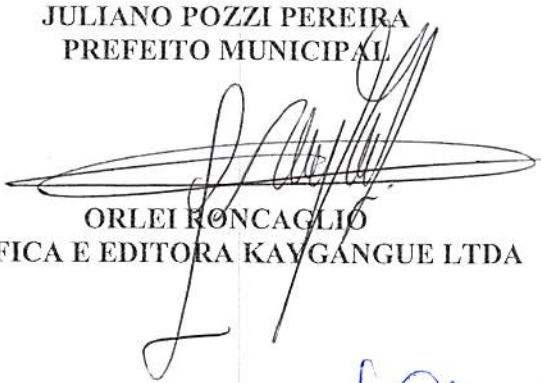
### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.


Irineópolis, 23 de março de 2015.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ORLEI RONCAGLIO**  
**GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

Testemunhas:

  
Nome: Ellen Anny Konopka Colombo  
CPF: 068.466.679-03

  
Nome: Ivete Cardoso Frönczak  
CPF: 383.533.939-72



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL 07/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2015  
PROCESSO Nº 11/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa M Mobile Eireli - EPP, estabelecida na rua Eduardo Neidert, nº 1803, Bairro Barro Preto, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CNPJ 15.764.033/0001-85, pela sua representante, Sra. Jeniffer Mueller, sob nº de CPF 006.219.389-98 e RG 4.425.240, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 11/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO EM GERAL, IMPRESSOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, FAZENDA E INFRA-ESTRUTURA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo relacionado:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário Total R\$	Valor máximo total R\$
02	12	Unidade	Apontador	LEONORA	0,50	6,00
03	05	Caixa	Alfinete de cabeça	LEONORA	4,78	23,90
07	15	unidade	Bloco autoadesivo amarelo	INFORMS	3,90	58,50
08	03	unidade	Bloco cubo lembrete cor branca	TAMIOIO	13,75	41,25
11	30	unidade	Borracha branca	RED BOR	0,38	11,40
12	10	unidade	Caderno 60 folhas capa dura	PANAMERICANA	3,85	38,50
13	06	unidade	Caderno protocolo	SÃO DOMINGOS	7,68	15,36
16	230	unidade	Caixa para arquivo morto	MAXIMA	2,32	533,60
33	10	caixa	Clips nº 0 com 500gr	RG	8,82	88,20
34	05	caixa	Clips nº 1 com 500gr	RG	8,82	44,10
35	05	caixa	Clips nº 2 com 500gr	RG	8,82	44,10
36	05	caixa	Clips nº 3 com 500gr	RG	8,82	44,10
37	05	caixa	Clips nº 8 com 500gr	RG	8,82	44,10
38	20	unidade	Cola em bastão, atóxica, com glicerina, 08 gr	JOCAR	1,42	28,40
39	25	unidade	Cola branca líquida lavável, não tóxica 90 gr	PIRATININGA	1,35	33,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2015 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO EM GERAL, IMPRESSOS E MATERIAL PERMANENTE - M MOBILE EIRELI



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



40	20	unidade	Corretivo	FRAMA	1,64	32,80
41	02	caixa	Elástico nº 18, com no mínimo 50 unidades	FULGOR	3,40	6,80
56	10	unidade	Extrator de grampo	CARBRINK	1,20	12,00
66	50	caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com 5.000 unidades	JOCAR	4,60	230,00
68	25	caixa	Grampo trilho de metal com 50 unidades	JOCAR	14,80	370,00
72	50	unidade	Lápis preto, nº 2 com madeira de boa qualidade	LABRA	0,58	29,00
73	50	unidade	Lápis nº 2 sextavado	JOCAR	0,65	32,50
74	02	unidade	Lapiseira 0,5	JOCAR	5,60	11,20
76	05	unidade	Livro de registro de empregados com 50 paginas	SÃO DOMINGOS	14,12	70,60
80	10	rolos	Papel contact transparente com 25 metros	POLIFIX	50,38	503,80
82	05	unidade	Papel fotográfico A4 com 50 folhas	MASTERPRINT	57,70	288,50
92	50	caixa	Percevejo com 100 unidades	JOCAR	2,80	140,00
95	10	unidade	Pilha AA alcalina recarregável com 04 unidades	FLEX	17,50	175,00
96	10	unidade	Pilha AAA alcalina recarregável com 04 unidades	FLEX	17,50	175,00
110	01	rolo	TNT com 50 metros na cor branca	LEAL	88,60	88,60
111	01	rolo	TNT com 50 metros na cor rosa claro	LEAL	88,60	88,60
112	01	rolo	TNT com 50 metros na cor verde escuro	LEAL	88,60	88,60
113	01	rolo	TNT com 50 metros na cor vermelho	LEAL	88,60	88,60
114	01	rolo	TNT com 50 metros na cor amarelo	LEAL	88,60	88,60
115	01	rolo	TNT com 50 metros na cor azul claro	LEAL	88,60	88,60
116	01	rolo	TNT com 50 metros na cor preto	LEAL	88,60	88,60
117	01	rolo	TNT com 50 metros na cor laranja	LEAL	88,60	88,60
118	01	rolo	TNT com 50 metros na cor lilás	LEAL	88,60	88,60
121	01	unidade	Estante com 03 prateleiras e duas portas com chave em madeira ou metal cor branca	M. MOBILE	615,00	615,00
124	01	unidade	Gaveteiro em MDF 2 gavetas para pasta suspensa, com chave, com rodinha, na cor cinza	M MOBILE	274,00	822,00
125	10	Unidade	Armário com 04 gavetas com rodígio e chave, em MDF 18mm, na cor cinza	M MOBILE	220,00	2.200,00
126	01	01	Armário prateleira, medindo 2,60 x 2,70 x 0,45 m, com 12 prateleiras, com 08 gavetas e portas de correr, em MDF 25mm, na cor cinza	M MOBILE	4.210,00	4.210,00
127	01	01	Armário em L, com 04 portas de correr e 32 prateleiras, medindo 2,30 x 2,80 x 2,70 x 0,45 m, em MDF 25mm, na cor cinza	M MOBILE	6.860,00	6.860,00
<b>TOTAL RS</b>						<b>18.636,86</b>

2.2. O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.



2.3. Para os itens “**toner original**” e “**cartucho original**”, estes cartuchos deverão ter em sua caixa, o **selo** de original, para a devida comprovação, caso contrario serão **devolvidos**.

### **CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 07/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### **CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.



04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 – Do Município de Irineópolis:**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2 – Da empresa Vencedora:**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 07/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 07/2015 e a proposta da empresa M Mobile Eireli, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 23 de abril de 2015.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

NOME  
**EMPRESA DETENTORA DA ATA**  
**M. Móbile Eireli**

Testemunhas:

*Lette Franzele*

*Vilma Schiffler*  
Vilma Schiffler - Procuradora

Nome: *DIVYE CAPOEIRO FROENZAK*  
CPF: *383.533.939-72*

Nome:  
CPF:

Nome = *Ellen Enny Honopha Colado*  
CPF = *068 466 079-03*



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

567  
10/05/2015

PREGÃO PRESENCIAL 07/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2015  
PROCESSO Nº 11/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Papelaria São Bento Ltda - EPP, estabelecida na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro: Cruzeiro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina CNPJ 07.634.816/0001-16, pelo seu representante, Sr. Charles Gilson Ritzmann, sob nº de CPF 604.033.149-68 e RG 1.795.870, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 11/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO EM GERAL, IMPRESSOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, FAZENDA E INFRA-ESTRUTURA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo relacionado:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário Total R\$	Valor máximo total RS
01	01	Unidade	Agenda Telefonica em espiral	TILIBRA	20,78	20,78
04	20	unidade	Almofada para carimbo	RADEX	4,97	99,40
05	06	unidade	Almofada para máquina de calcular modelo procalc LP 25	PROCALC	11,19	67,14
06	50	unidade	Bastão de cola quente grossa	RENDICOLA	0,78	39,00
09	10	unidade	Bloco de anotações	S. DOMINGOS	4,78	47,80
10	01	caixa	Bobina para calculadora PDV 57 mm, caixa com 30 unidades	ALFORM	39,80	39,80
14	50	unidade	CD regravável	DIGIKLONE	2,74	137,00
17	55	unidade	Caixa para arquivo morto em plástico	POLIBRAS	5,20	286,00
18	02	unidade	Calculadora científica	PROCALC	39,00	78,00



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Fls. nº 588

19	450	unidade	Caneta Esferográfica 1.0mm trilux Azul – ponta média, ponteira metálica.	FABER	0,89	400,50
20	20	unidade	Caneta Esferográfica 0,7mm Azul - ponta fina, com ponteira metálica	COMPACTO R	1,37	27,40
21	50	unidade	Caneta Preta	INJEXPEN	0,95	47,50
22	100	unidade	Caneta vermelha - ponta média	INJEXPEN	0,95	95,00
23	50	unidade	Caneta marca texto amarela	MAKE	1,70	85,00
24	10	unidade	Caneta marca texto verde	MAKE	1,70	17,00
25	10	unidade	Caneta marcador permanente CD/DVD, 1.0mm, preta	MARIPEL	3,05	30,50
42	100	unidade	Envelopes para CD	EPICOL	0,32	32,00
43	10	unidade	EVA cor rosa claro	MAKE	1,96	19,60
44	10	Unidade	EVA cor rosa escura	MAKE	1,96	19,60
45	10	unidade	EVA verde escuro	MAKE	1,96	19,60
46	10	unidade	EVA verde claro	MAKE	1,96	19,60
47	10	unidade	EVA cor vermelho	MAKE	1,96	19,60
48	10	unidade	EVA cor amarelo	MAKE	1,96	19,60
49	10	unidade	EVA cor azul escuro	MAKE	1,96	19,60
50	10	unidade	EVA cor azul claro	MAKE	1,96	19,60
51	10	unidade	EVA cor preto	MAKE	1,96	19,60
52	10	unidade	EVA cor marrom	MAKE	1,96	19,60
53	10	unidade	EVA cor laranja	MAKE	1,96	19,60
54	10	unidade	EVA cor lilás	MAKE	1,96	19,60
55	10	unidade	EVA cor branca	MAKE	1,96	19,60
60	40	unidade	Fita adesiva grande	POLO	1,39	55,60
61	30	unidade	Fita adesiva larga transparente	POLO	3,85	115,50
62	10	unidade	Fita corretiva de secagem rápida	RADEX	7,55	75,50
63	05	unidade	Fita crepe	POLO	4,30	21,50
64	05	unidade	Fita crepe larga	SICAD	11,50	57,50
67	05	caixa	Grampo para grampeador 9/14 com 5.000 unidades	BACIII	18,40	92,00
69	40	caixa	Grampo trilho em plástico com no mínimo 50 unidades	DELLO	12,30	24,60
70	40	minas	Grafite 2b. 0,5 mm preto	CIS	1,88	75,20
71	05	unidade	Lápis borracha	FABER	1,90	9,50
75	05	unidade	Livro ata	S. DOMINGOS	8,90	44,50
77	06	caixa	Marcador de páginas transparente com adesivo flags c/ 100 folhas	3M	18,20	109,20
78	03	unidade	Organizador de escritório vertical cor cristal ou fumê	WALLEU	71,50	214,50
81	02	unidade	Papel couchê colorido (azul claro/verde) resma	CHAMEX	16,50	33,00
84	20	unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com canaleta	POLIBRAS	2,30	46,00
85	60	unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com elástico	POLIBRAS	2,14	128,40
86	460	unidade	Pasta arquivo colorida com grampo trilho (verde, vermelha, preta)	POLICART	1,29	593,40
87	40	unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com grampo trilho	POLIBRAS	2,17	86,80
88	15	unidade	Pasta AZ	FRAMA	10,60	159,00
89	130	unidade	Pasta suspensa	FRAMA	2,00	260,00

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



93	06	pacote	Pilha AA	ELGIN	6,15	36,90
94	06	pacote	Pilha AAA	ELGIN	7,25	43,50
97	10	unidade	Pincel atômico azul	MAKE	2,60	26,00
98	10	unidade	Pincel atômico verde	MAKE	2,60	26,00
99	10	unidade	Pincel atômico vermelho	MAKE	2,60	26,00
100	10	unidade	Pincel atômico preto	MAKE	2,60	26,00
101	01	rolo	Plástico para encapar pastas -cores diversas – rolo com 25M	DAC	48,90	48,90
102	10	unidade	Prancheta de madeira	SOUZA	4,28	42,80
103	20	unidade	Régua plástica transparente 30 cm	WALLEU	0,50	10,00
104	06	unidade	Régua 30 cm em alumínio	JOCAR	4,86	29,16
105	05	unidade	Tinta para carimbo	RADEX	4,15	20,75
123	06	unidade	Arquivo de aço com 4 gavetas, chapa 26 cor cinza	W3	475,00	2.850,00
TOTAL RS						7.192,33

2.2. O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

2.3. Para os itens “**toner original**” e “**cartucho original**”, estes cartuchos deverão ter em sua caixa, o **selo** de original, para a devida comprovação, caso contrario serão **devolvidos**.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 07/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.



570

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

#### **CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

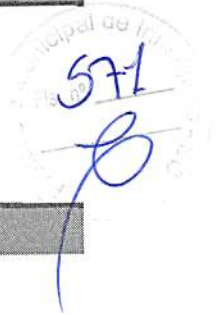
04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**



**5.1 – Do Município de Irineópolis:**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

**5.2 – Da empresa Vencedora:**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

**CLAUSULA SEXTA  
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.



Municipal de Irineópolis  
Fls. 572  
[Handwritten signature]

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLAUSULA SETIMA  
DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLAUSULA OITAVA  
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 07/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

[Handwritten signatures]



8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**CLAUSULA NONA  
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DECIMA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

574  
[Handwritten signature and stamp]

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 07/2015 e a proposta da empresa Papelaria São Bento Ltda - EPP, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 23 de março de 2015.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CHARLES GILSON RITZMANN**  
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP

Testemunhas:

Nome: Ellen Anny Konopka Colombo  
CPF: 068.466.679-03

Nome: Ivete Cardoso Fronczak  
CPF: 383.533.939-72